



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.314/2017

Aprova o processo seletivo de estudantes para o curso de Música (Licenciatura) da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto (CEPE/UFOP), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;

Considerando a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Aprovar o processo seletivo de estudantes para o curso de Música (Licenciatura) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

§ 1º As informações relativas à oferta de vagas, respeitadas as reservas previstas pela Lei Nº 12.711/2012, às inscrições e aos critérios de seleção são apresentadas no edital do processo seletivo, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 11 de dezembro de 2017.

(A) Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente



EDITAL COPEPS Nº 43/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para o curso de Música (Licenciatura) da Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- o Decreto Nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

Torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para o curso de Música (Licenciatura) da Universidade Federal de Ouro Preto.

1. DO OBJETIVO

O presente edital tem como objetivo selecionar estudantes para o curso de Música (Licenciatura). São oferecidas **25 vagas**, para ingresso no 1º semestre letivo de 2018.

2. DO CURSO

- 2.1 O curso de Música (Licenciatura) é presencial e é oferecido em turno integral, no *Campus* Morro do Cruzeiro, situado à Rua Paulo Magalhães Gomes, S/Nº, Bairro Bauxita, em Ouro Preto MG.
- 2.2 Do número de vagas oferecidas no processo seletivo ficam assegurados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

- 3.1 Ficam assegurados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, no processo seletivo, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:
 - I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e
 - II – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do Estado de Minas Gerais, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.
- 3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.



- 3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:
- I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; **ou**
 - II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino ou em escolas comunitárias, independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo poder público.
- 3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:
- a) do histórico escolar ou de documento original da instituição, declarando que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em instituição pública, **ou**
 - b) da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou da Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou da Certificação de Competências ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
- 3.1.5.1 A comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, é realizada, no ato da matrícula, mediante a apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#).
- 3.1.5.2. Na impossibilidade de apresentação da [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#), a renda familiar deverá ser apurada em procedimento administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, com base em documentos listados por edital específico, e fornecidos, pelo candidato, no ato da matrícula. O edital referente aos prazos e aos procedimentos de apuração da renda familiar é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Música 2018](#)).
- 3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9/2017, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
- I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao período de inscrições no processo seletivo em questão;
 - II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
 - III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- I – os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;



- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.5.3 A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas, pelo candidato, na inscrição no processo seletivo, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula.
- 3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, os comprovantes de rendimentos dos últimos três meses se referem aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**, conforme previsto pelo inciso I do item 3.1.5.2.1.
- 3.1.5.4.1 Considerando o período de referência dos documentos comprobatórios da renda (de outubro a dezembro de 2017), o valor do salário mínimo a ser considerado na apuração da renda familiar *per capita* será o valor vigente no ano de 2017, ou seja, R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).
- 3.1.6 A condição de beneficiário das reservas de vagas relativas à proporção de pretos, pardos e indígenas será comprovada mediante autodeclaração, firmada pelo candidato participante das mesmas, na inscrição no processo seletivo, e no ato da matrícula.
- 3.1.7 A apuração e a comprovação da condição de beneficiário das reservas de vagas para pessoas com deficiência tomarão por base laudo médico, apresentado pelo candidato, no ato da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.2 Consideradas as reservas de vagas para candidatos egressos de escolas públicas, ficam estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência, para fins de inscrição e de classificação neste processo seletivo:
- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.



L14 - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

AC – Candidatos não participantes das reservas de vagas.

- 3.3 A distribuição das vagas, por modalidade de concorrência, é apresentada no **Quadro 1**. Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9/2017, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das reservas de vagas previstas no item 3.1 implicar resultados com decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 3.4 A partir das Listas de Espera da UFOP, os candidatos inscritos para as reservas de vagas previstas pelo item 3.1 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência, e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.
- 3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às reservas de vagas relacionadas no item 3.2, sob pena de, caso convocado e não atenda às exigências para a matrícula, perder o direito à vaga, no curso.

Quadro 1 – Distribuição das vagas, por modalidade de concorrência – Música (Licenciatura) 2018/1

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	AC / LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL	RESERVAS DE VAGAS (LEI Nº 12.711/2012)								RESERVA MÍNIMA
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
25	12	2	3	2	3	1	1	0	1	13

- Percentuais de cor/raça e de pessoas com deficiência obtidos pelo último Censo do IBGE, no Estado de Minas Gerais: pretos, pardos e indígenas (53,66%); pessoas com deficiência (22,62%).

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para o processo seletivo serão realizadas, exclusivamente, pela *internet*, no período de **23/01/2018 a 31/01/2018**, por meio de *link* disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2018).

4.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$50,00 (cinquenta reais).

4.1.1 Nos termos da Lei Nº 12.799/2013, caberão as seguintes isenções de pagamento da taxa de inscrição:

4.1.1.1 Isenção total do pagamento da taxa de inscrição: destinada ao candidato que comprovar, cumulativamente: (i) ter renda familiar *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo; e (ii) ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede pública ou ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede privada como bolsista integral.

4.1.1.2 Isenção parcial (50%) do pagamento da taxa de inscrição: destinada ao candidato que comprovar ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede pública ou ter cursado o ensino médio em escola(s) da rede privada como bolsista integral.

4.1.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será recebida, exclusivamente, por *e-mail*, no período de **08/01/2018 a 11/01/2018**, na forma descrita a seguir.

4.1.2.1 Para solicitar a **isenção total** da taxa de inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar para o endereço cps@prograd.ufop.br ou cps.prograd@gmail.com os seguintes documentos:

- Histórico escolar do ensino médio (escola pública) ou histórico escolar do ensino médio e atestado, comprovando a utilização de bolsa integral (escola da rede privada de ensino); e
- [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#). A Folha Resumo deverá estar devidamente assinada e carimbada, com data de emissão inferior a dois anos, contados da publicação deste edital.



4.1.2.2 Para solicitar a **isenção parcial** da taxa de inscrição, os candidatos interessados deverão encaminhar para o endereço cps@prograd.ufop.br ou cps.prograd@gmail.com:

- a) Histórico escolar do ensino médio (escola pública) ou histórico escolar do ensino médio e atestado, comprovando a utilização de bolsa integral (escola da rede privada de ensino).

4.1.3 Os pareceres relativos às solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição serão divulgados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2018), no dia **16/01/2018**. As isenções aprovadas serão processadas, automaticamente, quando os candidatos beneficiados realizarem suas inscrições para o processo seletivo, no período de 23/01/2018 a 31/01/2018.

4.2 Somente poderão participar do processo seletivo os candidatos que, cumulativamente:

- i. Tenham participado de, pelo menos, uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) aplicadas entre os anos de 2014 e 2017.
- ii. Tenham obtido, no mínimo, as seguintes notas por conteúdos avaliados pelo ENEM:

Conteúdos Avaliados	Notas Mínimas
Ciências Humanas e suas Tecnologias	400
Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	400
Redação	350
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	0,01
Matemática e suas Tecnologias	0,01

- iii. Puderem comprovar a conclusão do ensino médio até a data da sua matrícula, na UFOP.

4.2.1 Caberá ao candidato informar corretamente o número de sua identificação no Comprovante de Inscrição do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), no ato de sua inscrição.

4.2.2 Ao informar sua inscrição no ENEM, o candidato atestará concordância para que o INEP envie as notas por ele obtidas nas provas de conhecimentos gerais e de redação para a Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), bem como autorizará o acesso às demais informações constantes da sua inscrição.

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar se é egresso de escola pública ou não.

4.4 O candidato egresso de escola pública interessado em participar das reservas de vagas previstas pela Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016 (item 3.1 deste edital), deverá formalizar sua opção, em lugar apropriado no formulário de inscrição.

4.5 Para efetuar a inscrição no processo seletivo, o candidato deverá realizar as seguintes etapas.

4.5.1 Acessar a página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2018) e clicar no item de **Inscrição Processo Seletivo Música**;

4.5.2 Ler atentamente o presente edital e dar ciência de estar de acordo com as suas condições;

4.5.3 Preencher corretamente o formulário de inscrição;

4.5.4 Imprimir e pagar o boleto referente à taxa de inscrição:

- a) O próprio sistema de inscrição emitirá o boleto de cobrança bancária, com vencimento em **01/02/2018**.
- b) Para o candidato beneficiado com a isenção parcial da taxa de inscrição, o boleto de cobrança bancária será emitido, pelo sistema, com a redução obtida.
- c) O agendamento bancário de pagamento não é suficiente para fins de comprovação da quitação da inscrição.
- d) A inscrição somente será validada após o efetivo pagamento do boleto bancário. A confirmação do pagamento será registrada, automaticamente, pelo sistema de inscrição. Porém o candidato deverá guardar o seu comprovante de pagamento, caso haja necessidade de confirmação posterior à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD).



- e) Todas as inscrições sem comprovação de pagamento da taxa de inscrição serão anuladas. O agendamento de pagamento não efetivado invalidará a inscrição.
- f) Cada candidato só poderá efetivar uma inscrição. Todas as alterações necessárias no formulário de inscrição deverão ser realizadas antes da emissão e da quitação do boleto. O sistema registrará como inscrição válida a última alteração gravada.
- 4.6 Poderão ser utilizados como documentos de identidade: carteiras de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares; carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto. Para candidatos estrangeiros, deverá ser utilizado o passaporte com visto temporário ou de permanência, emitido pela Polícia Federal.
- 4.7 Não serão aceitos, para inscrição neste processo seletivo e para acesso aos locais de provas, documentos de identidade ilegíveis, incompletos, danificados ou com prazo de validade vencido, e que não apresentarem foto e assinatura do candidato.
- 4.8 As solicitações de atendimento especial para a realização das provas de aptidão específica deverão ser devidamente comunicadas à Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), nos prazos indicados nos itens 4.10, 4.11 e 4.12. As solicitações serão atendidas, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, em análise pela CPS/PROGRAD.
- 4.9 O candidato com necessidade de atendimento especial que não cumprir o prazo e a forma prevista para a sua comunicação à CPS/PROGRAD não será atendido.
- 4.10 O candidato identificado como pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, obrigatoriamente, preencher os dados solicitados no ato da inscrição, marcar o campo correspondente à sua deficiência e informar as condições especiais necessárias. Deverá, também, enviar à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **01/02/2018 (data de postagem)**: o formulário correspondente à deficiência, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido, e cópia de laudo médico. O candidato nessa condição poderá solicitar a ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora, até essa mesma data. Aos documentos citados, deverá ser anexada cópia do comprovante de pagamento da inscrição, caso não tenha sido concedida a isenção total da taxa, e laudo médico, contendo os seguintes dados:
- Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e Código da Identificação da Doença (CID);
 - Data, assinatura e número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.
- 4.10.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Nº 3.298/99.
- 4.10.2 Os casos de distúrbios de acuidade visual passíveis de correção não são considerados como deficiência, não cabendo a solicitação de condições especiais para a realização das provas.
- 4.11 O candidato que utilizar prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo ou, ainda, o candidato que, por motivo grave de saúde, diabetes ou outra, necessitar de condições especiais para fazer as provas deverá indicar as condições necessárias para a realização das provas. Deverá, também, enviar à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até **01/02/2018 (data de postagem)**: o formulário correspondente às condições especiais necessárias, disponível no sistema de inscrição, devidamente preenchido, e cópia do laudo médico. O candidato nessa condição poderá solicitar a ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora, até essa mesma data. Aos documentos citados deverá ser anexada cópia do comprovante de pagamento da inscrição, caso não tenha sido concedida a isenção total da taxa, e laudo médico, contendo os seguintes dados:
- Nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF e Código da Identificação da Doença (CID) ou descrição da necessidade especial;
 - Data, assinatura e número do CRM do médico responsável pela emissão do laudo.



- 4.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança à Universidade Federal de Ouro Preto - Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS/PROGRAD), Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto - MG, CEP 35400-000, por correspondência registrada com aviso de recebimento (AR), até o dia **01/02/2018 (data de postagem)**. Deverá, também, levar, nos dias de prova, um acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança. O acompanhante ficará em sala reservada para essa finalidade. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas, uma vez que a UFOP não disponibilizará acompanhante para a criança. Até a mesma data citada, a candidata que tiver necessidade de amamentar poderá solicitar a ampliação do tempo de realização das provas em até uma hora.
- 4.13 As informações contidas no formulário de inscrição serão de responsabilidade do candidato, estando facultado a ele efetuar qualquer alteração antes de imprimir o boleto, e dentro do prazo das inscrições. Após essa data, não caberão, em hipótese alguma, quaisquer alterações.
- 4.14 O candidato deverá consultar e imprimir a confirmação de sua inscrição, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2018*), a partir do dia **08/02/2018**.
- 4.15 O comprovante definitivo de inscrição, contendo as informações relativas ao local e ao horário de realização das provas de aptidão específica, será disponibilizado pela Coordenadoria de Processos Seletivos, a partir do dia **16/02/2018**, na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Música 2018*).
- 4.16 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste edital.
- 4.17 A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos relacionados a falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a transferência de dados para a consolidação da inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será realizado em duas etapas, descritas a seguir.

5.1 **Primeira Etapa:** resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

5.2 **Segunda Etapa:** resultados obtidos nas seguintes provas de aptidão específica:

PROVA 1 – Prova composta de 20 questões objetivas (múltipla escolha), abordando conhecimentos básicos de música, de acordo com a bibliografia indicada no **Anexo I** deste edital.

Tempo máximo de prova: 2 horas.

PROVA 2 – Expressão vocal ou instrumental.

A prova 2 constará de execução de uma peça, utilizando qualquer dos seguintes instrumentos: piano, violão, guitarra, flauta-doce, saxofone, clarineta, flauta transversa, bombardino/eufônio, trompa, trombone, sax-horn, tuba, trompete, percussão ou canto.

- Tempo máximo da apresentação: 5 minutos.
- No **Anexo II**, são sugeridas algumas peças para a apresentação, não impedindo que o candidato execute outra peça de sua livre escolha (não listada).
- O candidato deverá trazer o instrumento escolhido para a realização da prova. O Departamento de Música (DEMUS) disponibilizará apenas piano, com afinação em diapasão oficial – 400 Hz.
- O DEMUS não colocará instrumentistas (piano, violão ou outro qualquer) à disposição para acompanhamento dos candidatos na Prova 2 (expressão vocal ou instrumental). O candidato que necessitar de acompanhamento deverá convidar seu próprio instrumentista.



5.2.1 As duas provas de aptidão específica totalizarão 300 (trezentos) pontos, aplicando os quesitos de avaliação indicados no **Quadro 2**.

Quadro 2 – Pontuação das provas de aptidão específica

PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR	TOTAL	PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA CLASSIFICAÇÃO
PROVA 1	20 QUESTÕES OBJETIVAS	10	200 PONTOS	PONTUAÇÃO \geq 30% EM CADA PROVA OU PONTUAÇÃO \geq 50% NO SOMATÓRIO DAS DUAS PROVAS
PROVA 2	EXECUÇÃO DE UMA DAS PEÇAS INDICADAS NO ANEXO II	PERFORMANCE	100 PONTOS	
VALOR TOTAL			300 PONTOS	

5.2.2 As provas de aptidão específica serão aplicadas no *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, no prédio do Departamento de Música (DEMUS), nas seguintes datas e horários:

PROVA 1: dia 23/02/2018, das 14 às 17 horas.

PROVA 2: dia 24/02/2018 e dia 25/02/2018, das 9 às 21 horas.

- Os horários individuais de realização da prova 2 serão divulgados após o encerramento da prova 1.

5.2.3 Não haverá horário especial para a aplicação das provas da segunda etapa em razão de confissão religiosa.

5.2.4 No dia da prova 1, os candidatos deverão comparecer ao prédio do Departamento de Música (DEMUS) até as 13 horas, não sendo permitido o acesso ao local de aplicação após esse horário. A identificação do candidato será realizada mediante a apresentação obrigatória do comprovante definitivo de inscrição e do documento de identidade (original) nele registrado.

5.2.4.1 Na impossibilidade de apresentação do documento de identidade especificado no comprovante definitivo de inscrição, o candidato poderá:

- apresentar um dos documentos indicados no item 4.6 deste edital; ou
- dirigir-se à Coordenação de aplicação das provas e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial, em que conste a perda do referido documento, para as providências necessárias. Nesse caso, deverá ser realizada a identificação civil do candidato mediante a coleta da sua assinatura e das suas impressões digitais. O candidato que se negar a essa identificação terá as provas do dia anuladas e será eliminado do processo seletivo.

5.2.5 Durante a aplicação da prova 1, será permitido ao candidato deixar sobre a carteira apenas lápis ou lapiseira, caneta esferográfica (azul ou preta), borracha (sem capa) e uma garrafa ou copo de água (embalagem transparente e sem rótulo), além do comprovante definitivo de inscrição e do documento de identidade.

5.2.5.1 Os aparelhos de celular deverão ser desligados e entregues à coordenação de aplicação da sala, antes do início da prova, juntamente aos demais objetos não citados no subitem anterior. O candidato que for surpreendido, durante a aplicação da prova, portando celular ou aparelho eletrônico, ainda que desligado, será eliminado do processo seletivo.

5.2.6 Durante a aplicação da prova 1, será expressamente proibido o uso de óculos escuros, chapéu, boné ou similar; relógio, bracelete, pulseira, colar, brinco ou outros acessórios; calculadora, controle remoto, alarme de carro, *pager*, *beep* ou qualquer outro equipamento eletrônico, sendo também proibida qualquer comunicação entre os candidatos. Além disso,



- não será permitido o uso de corretivos. Cabelos longos deverão estar presos. *Piercings* estarão sujeitos à vistoria e à retirada.
- 5.2.7 No dia de aplicação da prova 1, o candidato poderá deixar a sala somente depois de decorridos 30 (trinta) minutos de seu início.
- 5.2.8 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala para a entrega simultânea da prova 1.
- 5.2.9 No(s) dia(s) da prova 2, os candidatos deverão comparecer ao prédio do DEMUS com antecedência mínima de 30 minutos do horário previsto da apresentação.
- 5.2.10 Será expressamente proibida a entrada, bem como a permanência em local de aplicação das provas, por candidato que esteja portando arma.
- 5.2.11 A equipe responsável pela aplicação das provas poderá, eventualmente, proceder à vistoria individual com detectores de metais. Com exceção do portador de marca-passo, o candidato que se negar a se submeter à verificação será eliminado do processo seletivo.
- 5.2.12 A PROGRAD reserva-se o direito de atrasar o horário de início das provas previsto neste edital, a critério da Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS), bem como de cancelar o processo seletivo, por motivos fortuitos, de força maior, a critério da Pró-Reitoria, com a devida divulgação na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2018).
- 5.2.13 Será desclassificado na segunda etapa do processo seletivo o candidato que:
- comparecer ao local de aplicação das provas de aptidão específica após o horário previsto (subitens 5.2.4 e 5.2.9);
 - identificar-se, na prova 1, em locais não reservados à sua assinatura;
 - for surpreendido, durante a aplicação da prova 1, portando celular, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livros, equipamentos de cálculo, escuta eletrônica, anotações ou impressos ou, ainda, praticando atos que contrariem as normas deste edital;
 - recursar-se aos procedimentos de vistoria individual, quando couber;
 - cometer fraude, indisciplina ou desrespeito aos demais candidatos ou a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas;
 - abandonar o local de aplicação das provas sem autorização e acompanhamento.

6. DA CORREÇÃO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

A pontuação final dos candidatos será obtida por meio da aplicação da fórmula de cálculo descrita no item 6.3, reunindo os resultados obtidos no ENEM e nas provas de aptidão específica.

6.1 Não serão corrigidas as provas resolvidas a lápis ou em rascunho.

6.2 Na hipótese de ser anulada alguma questão da prova 1, por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.

6.3 A pontuação final do candidato será obtida por meio dos seguintes cálculos:

$$P_{ufop} = \frac{7M_{cand} + 3Y}{10}$$

Sendo:

$$Y = \frac{(E_{max} - E_{min})}{300} N_{ap} + E_{min}$$

Em que:

E_{min} = Média das notas mínimas obtidas no ENEM;

E_{max} = Média das notas máximas obtidas no ENEM;

M_{cand} = Média das notas obtidas pelo candidato no ENEM;

N_{ap} = Nota da prova de aptidão específica (soma das notas das provas 1 e 2);

P_{ufop} = Pontuação final.

6.4 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da sua pontuação final (item 6.3), respeitadas as reservas de vagas para egressos de escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016), como segue:



- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:
- a. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L10);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L2).
 - b. que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L9);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L1).
- II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:
- a. que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L14);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L6).
 - b. que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L13);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L5).
- III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (AC).
- 6.5 Ocorrendo candidatos com pontuação final idêntica, na mesma modalidade de concorrência, o desempate será feito pela melhor nota obtida, de acordo com a seguinte sequência de provas/áreas de conhecimento: aptidão específica; Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias e prova de Redação (ENEM).
- 6.6 Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei Nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).
- 6.7 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que:
- a) Não apresentar as notas mínimas indicadas no item 4.2 deste edital;
 - b) Obter nota inferior a 30% (trinta por cento) da pontuação de qualquer das provas de aptidão específica ou obter nota inferior a 50% (cinquenta por cento) do somatório da pontuação das duas provas de aptidão específica;
 - c) Não comprovar a conclusão do ensino médio, até a data de sua matrícula, na UFOP;
 - d) Não realizar os procedimentos de matrícula previstos no respectivo edital de convocação;
 - e) Participar do processo seletivo ou realizar a matrícula institucional, usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - f) Sendo convocado para matrícula como participante de reserva de vaga de escola pública (item 3.1 deste edital), não apresentar os documentos necessários à comprovação da sua condição de beneficiário da mesma ou firmar autodeclaração falsa.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 7.1 O resultado do processo seletivo e a listagem dos candidatos convocados para matrícula na 1ª chamada serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2018), no dia 02/03/2018.
- 7.2 A matrícula é obrigatória para a formalização do ingresso no curso, devendo ser realizada de acordo com os procedimentos e os prazos estabelecidos pelo respectivo edital de convocação.
- 7.3 As vagas eventualmente não ocupadas na primeira chamada serão preenchidas por meio de novas convocações para matrícula. Os editais de convocação serão publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > Música 2018), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) da data da matrícula.
- 7.4 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas citadas no item 3.1 serão convocados até que seja contemplado o número mínimo de vagas previsto, conforme indicado no Quadro 1 deste edital.



7.4.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9/2017, art. 15, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:

- I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 6.4 (L10) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 6.4 (L9);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L5).
- II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso I do item 6.4 (L2) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do mesmo inciso I do item 6.4 (L10);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 6.4 (L9);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L5).
- III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso I do item 6.4 (L9) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "b", do inciso I do item 6.4 (L1);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L10);
 - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L5).
- IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso I do item 6.4 (L1) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 6.4 (L9);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L10);
 - c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2);
 - d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L5).
- V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso II do item 6.4 (L6);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 6.4 (L13);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5); e



d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.4, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 6.4 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1).

VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14);

b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 6.4, prioritariamente (L13);

c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5); e

d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.4, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 6.4 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 6.4 (L13) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L5);

b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14);

c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6);

d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.4, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 6.4 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 6.4 (L5) serão ofertadas, pela ordem:

a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 6.4 (L13);

b) aos candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L14);

c) aos candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 6.4 (L6);

d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 6.4, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 6.4 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 6.4 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).

7.5 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o número total de vagas.

7.7 O candidato convocado deverá, obrigatoriamente:

(i) Entregar uma fotografia, tamanho 3x4, recente.

(ii) Entregar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada ou a via original e uma cópia do histórico escolar do ensino médio, ou equivalente. (Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação);

b) Cópia do documento de Identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Polícia Civil, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto);

c) Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - para o candidato estrangeiro;



- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade);
 - e) Certidão de quitação eleitoral – obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral - obrigatória para os candidatos maiores de 18 anos de idade;
 - f) Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar - obrigatória para os candidatos do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos;
 - g) Na impossibilidade de comparecimento do convocado: Procuração do interessado, autorizando a realização da matrícula por terceiro. Para o candidato menor de 18 anos de idade, a representação por pai ou mãe ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração;
 - h) Para o candidato inscrito para reserva de vaga de escola pública: Formulário de declaração de participação da respectiva reserva de vaga. O formulário da declaração será disponibilizado junto aos editais de convocação para matrícula;
 - i) Para o candidato convocado por reserva de vaga da modalidade de renda: [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#), constando a renda bruta familiar *per capita*, devidamente carimbada e assinada.
 - O candidato que não puder apresentar a [Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal \(CadÚnico\)](#) deverá, obrigatoriamente, cumprir os procedimentos previstos no edital que dispõe sobre a comprovação de renda familiar. O citado edital é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br;
 - j) Para o candidato convocado por reserva de vaga para pessoa com deficiência: Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - O laudo médico deverá ser apresentado com data de emissão o mais recente possível.
 - A verificação da condição de beneficiário de reserva de vaga para pessoas com deficiência será realizada por comissão especial designada pela UFOP.
- (iii) Todos os candidatos convocados para matrícula também deverão apresentar o formulário de Declaração de Ocupação de Vaga, disponibilizado junto aos editais de convocação.

- 7.8 O candidato que seja aluno com matrícula ativa no curso de Música (Licenciatura), na UFOP, não será convocado.
- 7.9 A PROGRAD poderá verificar a autenticidade e a regularidade dos documentos e informações prestadas pelo estudante, a qualquer momento, em procedimento administrativo de rotina ou em processo de sindicância, devendo tomar as providências cabíveis para o seu arquivamento ou para o cancelamento da matrícula, nos termos deste edital.
- 7.10 A Lei Nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 7.11 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para candidato matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, § 3º do Decreto Nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 7.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos previstos neste edital e nos editais de convocação para matrícula.
- 7.13 Será eliminado da lista de classificados do curso o candidato que se enquadrar em uma ou mais condições relacionadas no item 6.7 ou que não apresentar a documentação de matrícula a ele pertinente (item 7.7).
- 7.14 A PROGRAD se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação dos resultados do processo seletivo estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento da sua convocação. Sendo assim, o candidato deverá acompanhar as informações e os editais publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > [Música 2018](#)).



8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

Todas as informações sobre este processo seletivo, incluindo os resultados e as convocações para matrícula, serão disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br > [Musica 2018](#).

8.1 Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail: rca@prograd.ufop.br ou poderão ser consultadas pelo telefone (31) 3559-1331.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma.
- 9.2 A PROGRAD não se compromete a manter serviço médico em funcionamento no local de realização das provas. Assim sendo, o candidato que faz uso regular de algum medicamento deverá tomar providências quanto à sua aquisição ou porte.
- 9.3 Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e a CPS/PROGRAD não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo seletivo. Os objetos eventualmente esquecidos pelos candidatos, caso forem encontrados pelos aplicadores, poderão ser retirados na Coordenadoria de Processos Seletivos, na Pró-Reitoria de Graduação, Centro de Convergência, *Campus* Universitário Morro do Cruzeiro, Rua Paulo Magalhães Gomes, S/N, Bairro Bauxita, Ouro Preto – MG, no prazo de um ano. Decorrido esse prazo, tais objetos serão doados a instituições filantrópicas.
- 9.4 Qualquer informação falsa ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após este processo seletivo, será objeto de apuração, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 9.5 Os editais complementares ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados, pela PROGRAD, serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.
- 9.6 A PROGRAD reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) ou pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS).

(A) Prof.^a Dr.^a Tânia Rossi Garbin
Presidente da COPEPS



ANEXO I – BIBLIOGRAFIA INDICADA

- BENNETT, Roy. **Como ler uma partitura**. Trad. Maria Tereza Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- BENNETT, Roy. **Elementos básicos da música**. Trad. Maria Teresa Resende Costa. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1990.
- BENNETT, Roy. **Forma e estrutura na música**. Trad. Luiz Carlos Csëko, revisão técnica Luiz Paulo Horta. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1986.
- BENNETT, Roy. **Uma breve história da música**. Trad. Maria Teresa Resende Costa, revisão Luiz Paulo Sampaio. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1986.
- HOLST, Imogen. **ABC da Música**. 2 ed. Trad. Mariana Czertok [prefácio Benjamin Britten]. São Paulo: Martins Fontes, 1998.
- LACERDA, Osvaldo. **Compêndio de Teoria Elementar da Música**. São Paulo: Ricordi Brasileira, 1976.
- MED, Bohumil. **Teoria da Música**. Editora Musimed. 4ed. ampliada e revisada. Brasília/DF: Musimed, 1996.
- MED, Bohumil. **Ritmo**. 3 ed. ampliada. Brasília/DF: Musimed, 1984.
- SHAFER, Murray. **O ouvido pensante**. Trad. Marisa Trenc de O. Fonterrada, Magda R. Gomes da Silva, Maria Lúcia Pascoal. São Paulo: Unesp, 1991.



ANEXO II – PROVA 2: EXPRESSÃO VOCAL OU INSTRUMENTAL PEÇAS SUGERIDAS

CANTO

- PIXINGUINHA - Carinhoso
- HENRIQUE, Waldemar - Tamba-tajá
- BORGES, Lô e BORGES, Márcio - Quem sabe isso quer dizer amor

CLARINETA

Três obras de Pixinguinha, para instrumento solo, editadas por Bernardo Vescovi Fabris

- PIXINGUINHA - Carinhoso
- PIXINGUINHA - Rosa
- PIXINGUINHA - Ingênuo

FLAUTA DOCE

- Flauta soprano: "Buffons" - Jacob vanEyck.
VANEYCK, Jacob. **Der Fluyten Lust-Hof**. 3 vols. Edited by Winfried Michel and Hermien Teske. Winterthur, Switzerland: Amadeus, 1984.
- Flauta soprano: "O cravo" - cantiga popular
TIRLER, Helle. **Vamos tocar flauta doce** - 1º volume. São Leopoldo: Editora Sinodal, 2013. 34ª ed.
- Flauta contralto: "Exercício número 1" dos solfejos de Federico, o Grande (1712-1786)
VIDELA, Mario. **Método completo para flauta dulce contralto**. Tomo II. Buenos Aires: Melos, 2007.

FLAUTA TRANSVERSA

Três obras de Pixinguinha, para instrumento solo, editadas por Bernardo Vescovi Fabris

- PIXINGUINHA - Carinhoso
- PIXINGUINHA - Rosa
- PIXINGUINHA - Ingênuo

GITARRA

Três obras, para instrumento solo, editadas por Lucas Pimentel Telles

- JOBIM, Tom - Corcovado
- BORGES, Lô - O Trem Azul
- PIXINGUINHA, MORAES, Vinícius de – Lamentos

PERCUSSÃO

1. VANDEVENNE, T. - Jeu de Cloches
2. Folclore brasileiro – Cai cai, balão
3. ZIVKOVIC, Nebojsa – I Liedchen

As três peças (enumeradas como 1, 2 e 3) devem ser executadas em um dos teclados de percussão que estarão disponíveis no dia e no horário da Prova 2: Marimba ou Xilofone ou Vibrafone ou Glockenspiel.

4. BRAGA, Charles Augusto – Estudo para caixa-clara A
5. BRAGA, Charles Augusto – Estudo para caixa-clara B
6. BRAGA, Charles Augusto – Estudo para caixa-clara C

As três peças (enumeradas como 4, 5 e 6) devem ser executadas em uma caixa-clara que estará disponível no dia e no horário da Prova 2.



PIANO

- FERNÂNDEZ, Lorenzo. Suíte das 5 notas sobre 7 graus da escala diatônica. Disponível em <http://lorenzofernandez.org/> ou www.sesc.com.br/SescPartituras.
- FERNÂNDEZ, Lorenzo. Acalanto (3)
- FERNÂNDEZ, Lorenzo. Lamento (6)
- FERNÂNDEZ, Lorenzo. Valsinha (7)

SAXOFONE

Três obras de Pixinguinha, para instrumento solo, editadas por Bernardo Vescovi Fabris

- PIXINGUINHA - Carinhoso
- PIXINGUINHA - Rosa
- PIXINGUINHA - Ingênuo

TROMPETE (e outros instrumentos da família dos metais: bombardino/eufônio, sax-horn, trompa, trombone e tuba)

- ARBAN, J B. - Tempo de Marcia (13)
- ARBAN, J B. - Moderato (19)
- ARBAN, J B. - Allegro (28)
- ARBAN, J. B. - **Método Completo**. Frankfurt am Main: Verlag Friedrich Hotmeister, 1928

VIOLÃO

- CARULLI, Ferdinando - Andante em Am
- TÁRREGA, Francisco - Estudo em Em
- BROUWER, Leo - Estudio Sencillo No. 6